



PARCERIA
PÚBLICA
PRIVADA



AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

O Conselho Gestor de PPP – CGP do Estado do Piauí, representado, neste ato, pela Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, com base no disposto no artigo 5º e seguintes do Decreto Estadual n. 16.002 de 22 de abril de 2015, bem como Leis Estaduais e Federais de regência, e diante da autorização concedida na 13ª Reunião Ordinária do CGP, ocorrida em 24 de outubro de 2017, com ata publicada no DOE de n. 200, de 26 de outubro de 2017, por meio do presente instrumento e seus respectivos anexos, TORNA PÚBLICA a abertura do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para atualização de estudos, levantamentos, dados referenciais e modelagem econômico financeira e jurídica do Projeto de PPP, na modalidade concessão patrocinada, para Conclusão da implantação e posterior Operação, Conservação e Manutenção da Rodovia TRANSCERRADOS – PI 397. O edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico: www.ppp.pi.gov.br, pelo período de 20.04.2018 a 19.05.2018.

VIVIANE MOURA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES
SUPARC/SEADPREV



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ATUALIZAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, DADOS REFERENCIAIS E MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA DO PROJETO DE PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL PI-397 – TRANSCERRADOS.

Teresina, 18 de abril de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
Processo Administrativo N.º AA.010.1.000633/15-65

O Conselho Gestor de PPP – CGP do Estado do Piauí, representado, neste ato, pela Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, com base no disposto no artigo 5º e seguintes do Decreto Estadual n. 16.002 de 22 de abril de 2015, bem como Leis Estaduais e Federais de regência, e diante da autorização concedida na 13ª Reunião Ordinária do CGP, ocorrida em 24 de outubro de 2017, com ata publicada no DOE de n. 200, de 26 de outubro de 2017, por meio do presente instrumento e seus respectivos anexos, TORNA PÚBLICA a abertura do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para atualização de estudos, levantamentos, dados referenciais e modelagem econômico financeira e jurídica do Projeto de PPP, na modalidade concessão patrocinada, para Conclusão da implantação e posterior Operação, Conservação e Manutenção da Rodovia TRANSCERRADOS – PI 397.

1. ESCOPO DO PROJETO

1.1. O PROJETO tem como objetivo viabilizar a **CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIA TRANSCERRADOS – PI 397**,

1.2. A rodovia consta no plano rodoviário estadual piauiense e está localizada na região sul do Piauí, no polo do município de Uruçuí, na microrregião do Gurguéia, com marco inicial a 5 km do município de Sebastião Leal, no entroncamento com a PI-247, e terminando no município de Monte Alegre, no entroncamento com a PI-254, tendo extensão total 331,80 km.

1.3. Localizada no centro da produção de grãos do Estado, à sudoeste do Piauí, no polo de Uruçuí/Gurguéia, a rodovia tem seu marco inicial a 5 km do município de Sebastião Leal, no entroncamento com a PI-247, terminando no município de Monte Alegre, no entroncamento com a PI-254, com a extensão total 331,80 km. Interliga a

região Sul do Estado do Piauí - com área de abrangência de 61.757,124 km (englobando 25 municípios) e que equivale a 24,56% da área total do Estado do Piauí. Com um crescimento quase duas vezes acima da média da região, o Piauí tem se destacado como o estado com maior potencial em expansão de área produtiva no MATOPIBA. A sigla define a fronteira agrícola formada pelos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

A região do "Matopiba", formada por 73 milhões de hectares distribuídos pelos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, produziu 9,4% das 209,5 milhões de toneladas de grãos na safra 2016/2017. O Matopiba foi responsável por 19,7 milhões de toneladas de algodão em pluma, soja, arroz e milho, em uma área de 5,7 milhões de hectares.

A produção de grãos da safra 2017-2018 poderá atingir 227,9 milhões de toneladas, recuando 4,1% em relação à safra passada – 237,7 milhões de toneladas -, mas a área total de cultivo registra crescimento de mais de 1%, ultrapassando 61 milhões de hectares. O estudo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab),

A região conta com quase 6 milhões de habitantes e 324 mil estabelecimentos agrícolas. Somente na soja, o Matopiba produziu 8,7 milhões de toneladas de soja 2013/2014.

Com tamanha produção, o Matopiba reforça sua posição como nova fronteira agrícola do País. De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), mais 10 milhões de hectares podem ser incorporados à área plantada. Atualmente, a área engloba 337 municípios distribuídos em 73 milhões de hectares.

Na temporada 2014/2015, a produção de soja teve aumento de 21,7% e chegou a 10,5 milhões de toneladas, equivalentes a 11% da produção nacional de soja.

No período de 2016/2017 o Piauí apresentou os melhores resultados. A produção passou de 654,8mil toneladas na safra 2015/2016 para 2,081milhões de toneladas na safra atual, o que corresponde a um aumento de 222,3%. A área plantada passou de 565 mil hectares para 693,8mil hectares, uma elevação de 22,8%. A produtividade também teve um significativo aumento. Saltou de 1,143kg/hectare para 3000kg/hectare¹.



PARCERIA
PÚBLICA
PRIVADA



No ciclo 2013/2014, o Matopiba colheu 4,42 milhões de toneladas de milho. A produção subiu para 4,45 milhões de toneladas na safra atual, o que equivale a 5% do total nacional. A maior produtividade foi registrada no Piauí, com 7.186 kg/ha.

A produção de algodão em pluma do Matopiba, em uma área de 315 mil hectares, chegou a 495 mil toneladas na última safra, o que equivale a 32% da produção brasileira.

No cultivo de a região produziu 986 mil toneladas do cereal na safra 2014/2015, equivalentes a 8% do total nacional.

O histórico revela que as condições climáticas favoráveis, com um regime de chuvas bem definido, e o crescimento do chamado mercado nordestino, que viu o seu poder aquisitivo aumentar nos últimos dez anos, são alguns dos fatores que colaboraram para o desenvolvimento regional.

Assim, a expansão consistente da cultura da Soja no Estado depende do fortalecimento da estrutura logística dos cerrados piauienses onde já existem negócios que podem proporcionar atratividade aos investimentos de adensamento da cadeia e da logística necessária para agregar valor à produção, contribuindo para a consolidação do Piauí como partícipe relevante dentro da estrutura produtiva do MAPITOBA.

2. SITUACAO ATUAL

2.1. Em meados de 2011, foram realizados estudos para desenvolvimento de uma PPP para implantação da PI-397 e que, num momento posterior, foram suspensos por orientação do Governador à época, que preferiu fazer licitação e contratação do projeto e execução de um trecho da estrada pelos métodos convencionais preconizados pela Lei 8.666/93.

Tendo em vista que, em agosto de 2014, foram paralisados os serviços de execução ora contratados, e tendo sido realizado menos de um terço do total da extensão da rodovia, a atual gestão estadual decidiu retomar os estudos para implantação de PPP para a conclusão de toda a Rodovia aqui estudada.

A Transcerrado, ao final das obras de estruturação, terá uma extensão total de 331,80 quilômetros, ligando a cidade de Sebastião Leal (no entroncamento da rodovia PI247) ao entroncamento com a rodovia PI294.

Pelo modelo tradicional aplicado pelo governo em 2013, tem-se a divisão do sistema rodoviário em três lotes, quais sejam:

Lote I: do km 0,0 ao km 117,06. Extensão parcial: 117,06 km

Lote II: do km 117,06 ao km 235,94. Extensão parcial: 118,88 km

Lote III: do km 235,94 ao km 331,80. Extensão parcial: 95,86 km

Conforme detalhamento adiante, dos 03 lotes acima referenciados somente os dois primeiros foram objetos de licitação e contratação, sendo que apenas no lote I as obras foram de fato iniciadas.

LOTE I

O Lote I foi licitado pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, tendo sido contratado o “Consórcio Transcerrados”, integrado por duas empresas locais: Construtora Hidros e Construtora Jurema.

A ordem de serviço foi emitida em 17/maio/2013, mas os serviços foram paralisados em 01/agosto/2014, em razão da falta de pagamento (inciso XV, art. 78 da Lei 8.666/93). As obras foram retomadas em 04/01/2016 e paralisadas em 06/01/2017, em razão da falta de pagamento (inciso XV, art. 78 da Lei 8.666/93). As obras foram novamente retomadas em 03/07/2017 e paralisadas em 30/11/2017, em razão da falta de pagamento (inciso XV, art. 78 da Lei 8.666/93).

Até o presente momento, as obras não foram retomadas.

No geral, foram executados aproximadamente, os seguintes quantitativos:

- 98,24% dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito;
- 80,40% dos serviços de camadas preliminares ao pavimento asfáltico;
- 77,25% de execução de capa asfáltica em MBUQ (mistura betuminosa usinada quente);
- 76,13% das obras de arte correntes (bueiros);
- 25,15% das obras de drenagem superficial (sarjetas, valetas, descidas d'água, etc.).
- 25,54% das obras de sinalização Horizontal e Vertical.
- 63,00% das obras de serviços complementares (cercas, danos físicos ao meio ambiente, projetos finais de engenharia).

Os serviços aplicados acima elencados foram medidos pelo DER e importam num montante aplicado de R\$ 94.302.371,96, o que representa uma porcentagem de 79,72% de serviços medidos em relação à soma contratual representativa deste lote, que totaliza R\$ 118.297.897,47.

LOTE II

Com relação ao Lote II, a responsabilidade pela licitação foi da Secretaria Estadual dos Transportes – SETRANS. A proposta financeira apresentada pela empresa vencedora do certamente, Consórcio Palestina, composto pelas empresas Hidros e Jurema, foi no valor de execução R\$ 135.959.911,34, com execução prevista para 18 meses. O contrato para execução das obras foi assinado em 15 de dezembro de 2014; entretanto, não existe registro de emissão de Ordem de Serviços para o mesmo e atualmente o processo está suspenso.

LOTE III

Quanto ao Lote III da Transcerrado não há registro de procedimento licitatório iniciado. O referido trecho está sob responsabilidade do DER/PI e há apenas um projeto básico cujo orçamento é da ordem de R\$ 111.201.030,00, com data base de novembro de 2012. Para a retomada do processo de contratação das obras é de fundamental importância que seja procedida uma readequação e atualização dos preços, trazendo-os para uma data base mais próxima ao presente.

A Transcerrado, mesmo sendo de competência da esfera estadual, teve, de acordo com os estudos realizados, sua plataforma projetada em conformidade com padrões de rodovias federais, com seção geométrica transversal de 7,0 metros de largura (3,5m para cada semipista) e acostamentos com 2,0m de largura em cada lado da estrada.

É importante ressaltar que os trechos projetados pelo Estado (Lotes I, II e III) classificam tecnicamente a geometria da rodovia como “Classe II – Região Plana/Ondulada”, segundo tabela DNIT.

Por esta classificação, pode-se adotar para o projeto uma velocidade diretriz entre 100 e 70 km/h e na faixa de domínio de 80 a 60 km/h. A geometria utilizada no projeto do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí para a Rodovia Transcerrados tem padrões bastante similares ao adotado em rodovias federais.

Outra classificação apresentada pelos estudos de 2011 se deu no campo das análises econômico-financeiras. Nesta acepção, foram feitas duas análises de padrões de rodovia: a “Padrão BR” e a “Padrão PI”.

O que se pode concluir, e é importante reiterar, é a necessidade de uma verificação do trecho da Transcerrado que já foi implantado e executado (inclusive com pavimentação) para verificar a necessidade de readequação, ou não, da rodovia, saindo de Classe II e melhorando para Classe I do DNIT.

Frise-se, ainda, que a geometria da Transcerrado, com 7m de pista e 2m de acostamento é melhor, inclusive, que os 6m de pista e zero de acostamento existente na rodovia federal BR-135. Tal rodovia é hoje a principal “concorrente” da PI-397, distando desta paralelamente, em termos aproximados, em torno de apenas 35 km.

Quadro resumo da situação atual:

Lote	Percurso/Km	Distância/km	Valor/Orçado (R\$)	Responsabilidade	Status
1	0 ao 117,06	117,06	118.297.897,47	DER-PI	54,30% de execução, mas com obras paralisadas.
2	117,06 ao 235,94	118,88	135.959.911,34	SETRANS	Contrato assinado e sem OS
3	235,94 ao 331,80	95,86	111.201.030,00	DER-PI	Apenas projeto
Total	-	331,80	365.458.838,81		

3. BENEFÍCIOS DO PROJETO

3.1. A análise jurídico-qualitativa apontou várias vantagens adicionais para a opção da PPP em comparação com a opção de Obra Pública, prevista pela Lei 8.666/93, tais como:

- Impacto positivo na transparência na execução do projeto, ao proporcionar maior sinergia entre a adequação dos padrões da rodovia, construção dos trechos restantes, a operação e manutenção da rodovia;

- Impacto positivo no aumento da segurança quanto aos gastos do Estado, ao transferir grande parte dos riscos de construção e operação ao parceiro privado.
- Impacto positivo na geração de empregos ao longo dos 25 anos de operação da via e o crescimento da região do Cerrado Piauiense, estimando-se a geração de empregos entre diretos, indiretos e de efeito-renda por ano, na atividade da Construção Civil daquela região.
- Impacto positivo na atração de um fluxo de turismo (de lazer, agronegócios e ecoturismo) de alto padrão para Sul do Estado.
- Impacto positivo na arrecadação de tributos municipais, pois estudos realizados indicam que a estimativa de arrecadação de impostos municipais (ITBI, IPTU e ISS), referentes apenas à implantação da rodovia. Além dos seguintes valores: as taxas de aprovação de projetos, licenciamento de obras e habite-se. Além disso, não foram computados os valores decorrentes da renovação anual das diversas atividades econômicas e da operação das mesmas;
- Impacto positivo na arrecadação de tributos estaduais com a estimativa de arrecadação de impostos estaduais (ICMS), referentes apenas à construção da rodovia, ao longo da implantação da Rodovia. Esse valor não inclui valores decorrentes da renovação anual das diversas atividades econômicas e da operação das mesmas;
- Impacto positivo na operação da rodovia, com a previsão do desenvolvimento e a implantação de um sistema de parcerias onde as partes envolvidas consigam realizar uma gestão consistente e sustentável, visando à conservação das áreas de preservação permanente da propriedade, à garantia da manutenção da qualidade de vida e à prestação de serviços diferenciados na área do projeto;

Impacto positivo na preservação e uso sustentável do meio ambiente, pois a concepção do projeto Rodovia Rota da Soja deverá preservar a diversidade de paisagens do nosso cerrado piauiense de maneira responsável. Os índices de uso e ocupação do solo adotados devem promover a preservação das áreas mais vulneráveis, evitando a sua degradação.

4.OBJETO DA PPP

4.1. O objeto da Parceria Público Privada consiste na concessão dos serviços de conclusão da implantação e posterior operação, conservação e manutenção da Rodovia TRANSCERRADOS – PI 397

5. ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Os interessados deverão atualizar os estudos existentes, relação e cópia nos anexos, e apresentar:

5.2.2. Diagnóstico e Atualização dos Estudos de Demanda:

Os relatórios da realização de diagnóstico e estudo da demanda devem apresentar dados demográficos, socioeconômicos, comportamentais e setoriais da região e área de influência de desenvolvimento do projeto. Também devem ser incluídos estudos de tráfego para auxiliar e justificar a localização das prováveis praças de pedágio (caso sejam previstas na modelagem), bem como apresentar elementos que permitam perceber a sazonalidade do tráfego em função das demandas de produção agrícola.

5.2.3. Atualizar os estudos de Viabilidade Econômico-Financeira:

Deve conter, no mínimo:

- a. Modelo de Receitas e estimativa detalhada de despesas (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.) – considerando o aporte de recursos já efetivado pelo governo para implantação do primeiro trecho da rodovia e a possibilidade de arrecadação das tarifas de pedágio já no início da concessão;
- b. Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: Detalhamento dos Investimentos; Cronograma de Investimento; Estratégias de Implantação e Comunicação; Detalhamento dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis; TIR máxima aceitável; Cronograma dos Reinvestimentos.
- c. Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA; demonstrativo de resultados dos serviços administrativos a serem prestados; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos (TIR, VPL, Breakeven, Payback, dentre outros) e indicação fundamentada da forma mais adequada

de condução do processo licitatório de concessão, além do estudo de impacto no orçamento do Estado do Piauí.

d. Projeções do fluxo de caixa do projeto com identificação do valor da contraprestação pública para a viabilizar o negócio e definição das garantias de pagamento, considerando, inclusive, a possibilidade de compartilhamento do risco de demanda;

e. Estimativa do Orçamento Geral da concessão;

5.2.4. Atualização do Modelo de Operação e Gestão da Rodovia:

Deve conter, no mínimo:

- a. Proposta de Governança do projeto: atribuições, responsabilidades e limites de atuação do concessionário (construção e operação de serviços técnicos), com definição de mecanismos para o monitoramento da operação dos serviços;
- b. Caracterização da forma de prestação dos serviços com detalhamento da operação;
- c. Atualização do PER (Plano de Exploração Rodoviária)

5.2.5. Atualização do Modelo Jurídico

Deve conter, no mínimo:

- a. Atualização do modelo de concessão proposto, com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados (análise de *Value for Money*, inclusive indicando a metodologia de composição do *Value for Money*)
- b. Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais e específicas para elaboração de todos os projetos necessários, inclusive com incentivo de adoção de padrão construtivo inovador, levando em consideração custo, prazo, sustentabilidade e qualidade.
- c. Minuta do Contrato da Concessão, incluindo Caderno de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho e minuta de contrato de prestação de serviços para pagamento do Verificador independente;
- d. Matriz de distribuição de riscos e respectivos impactos na contabilidade pública.
- e. Minuta de contrato de garantia ou de administração de conta garantia, conforme a garantia proposta na modelagem jurídica;
- f. Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, o modelo de

concessão proposto e os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital.

g. Relatório jurídico que demonstre o atendimento a todos os aspectos exigidos pela legislação aplicável ao modelo de concessão proposto.

5.2.7. Atualização do Caderno de Especificação Técnica de Engenharia para conclusão da implantação da Rodovia:

Os elementos de projeto podem ser compreendidos como o conjunto de subsídios necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos existentes (e que deverão ser atualizados), de forma que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, além de possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues com devidos anexos, em um volume intitulado “Estudos Finais Atualizados”, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, em 03 (três) vias impressas e em dispositivo eletrônico de armazenamento – CD-Rom ou pen-drive, em arquivos não criptografados e sem proteção contra leitura, edição ou gravação.

6. DAS DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

6.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, isoladamente ou consorciadas com outras empresas nacionais ou estrangeiras, que comprovem, através de atestados ou certidões, possuir experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações de natureza similar ao objeto deste chamamento, sendo necessário o preenchimento e entrega do cadastro técnico, que compõe o ANEXO II do presente instrumento, com suas devidas comprovações.

6.2. No caso de participação de proponentes em grupos, há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo constar da Proposta de Manifestação de Interesse (ANEXO I), bem como do cadastro técnico (ANEXO II), todas as pessoas, jurídicas ou físicas, envolvidas na elaboração dos estudos e a indicação da liderança dos trabalhos;

6.3. Os interessados em participar do chamamento deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos,

responsabilizar-se: pela representação da proponente em demandas que possam vir a ser passadas pelo Estado/SUPARC, pela veracidade das declarações que a proponente realizar e informar, bem como pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de ressarcimento pela modelagem e estudos apresentados, reembolso este que ficará a cargo exclusivamente do futuro contratado da PPP.

6.4. Estão impedidos de participar deste Chamamento quaisquer agentes estaduais, servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, em designação temporária e celetistas.

6.5. A inscrição de interessados neste chamamento não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante, respeitado o disposto no art. 6º, Parágrafo único do Decreto Estadual N.º 16.002, de 22 de abril de 2015.

6.6. As Manifestações de Interesse deverão ser apresentadas diretamente na SUPARC, com endereço Av. Pedro Freitas 1804, Centro Administrativo / Bloco I, 2º Andar – CEP 64.018-900, Bairro Vermelha - Teresina (PI), até às 13 horas do dia 07 de maio de 2018, ou através do e-mail: rodoviatranscerrados@gmail.com pelo mesmo período.

6.7. É permitida, durante a vigência deste chamamento, mediante prévio agendamento, a realização de encontros técnicos entre os interessados e a Superintendência de Parcerias e Concessões, responsável pelo projeto, para fins de esclarecimentos e apresentação dos relatórios produzidos pela SUPARC.

6.8. Durante todo o prazo deste chamamento, a Superintendência de Parcerias e Concessões responderá prontamente às dúvidas encaminhadas para o e-mail rodoviatranscerrados@gmail.com. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas na página da SUPARC (www.ppp.pi.gov.br).

6.9. Todos os prazos definidos neste chamamento poderão ser prorrogados, desde que as razões estejam justificadas nos autos e sejam acolhidas pela Superintendência de Parcerias e Concessões.

7. DA AVALIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1. Caberá à SUPARC avaliar as propostas apresentadas referentes a este chamamento, e autorizar a realização dos estudos, levantamentos, dados e

informações, conforme diretrizes constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA e no presente edital.

7.2. A autorização mencionada no item 7.1 poderá ser conferida aos proponentes que satisfizerem os seguintes critérios de autorização:

7.2.1. Apresentar os documentos de qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

7.2.2. Apresentar proposta com detalhamento das atividades que pretendem realizar e dos produtos que serão entregues, considerando o que consta no ANEXO IV e item 3.2 deste instrumento, observados os prazos determinados neste edital;

7.2.3. Apresentação do custo proposto para realização do objeto deste chamamento, destacando o valor total e o relativo a cada um dos produtos especificados no ANEXO IV;

7.2.4. Demonstrar capacidade técnico-operacional, mediante comprovação de experiência anterior, na efetiva elaboração de estudos para implantação de PPP, sobretudo em objeto similar ao do presente chamamento.

7.3. Caso a proposta seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor.

7.4. A autorização para realização dos estudos técnicos:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao proponente, sem exclusividade;
- c. Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização;
- d. Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- e. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

- f. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, principalmente nos casos em que a licitação não ocorrer, independente dos motivos para tal;
- g. Não implica em corresponsabilidade do Estado do Piauí perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada.

7.5. As autorizações poderão ser revogadas ou anuladas em razão de:

7.5.1. Descumprimento dos seus termos;

7.5.2. Descumprimento do prazo determinado pela Superintendência de Parcerias e Concessões para reapresentação dos estudos técnicos atualizados;

7.5.3. Superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos técnicos ou incompatibilidade com a legislação aplicável;

7.5.4. Ordem judicial;

7.5.5. Conveniência e oportunidade, avaliadas e ponderadas a critério da Superintendência de Parcerias e Concessões;

7.6. No caso de descumprimento dos termos da autorização, a proponente será notificada, mediante correspondência com aviso de recebimento, da intenção de revogação da autorização e de seus motivos, se não houver regularização no prazo fixado;

7.7. As autorizações revogadas ou anuladas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos;

7.8. A comunicação da revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento;

7.9. A proponente autorizada poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos objeto deste chamamento, devendo comunicar tal decisão, por escrito, à Superintendência de Parcerias e Concessões.

7.10. Após trinta dias da comunicação da desistência, os documentos eventualmente encaminhados e não retirados pela PROPONENTE autorizada poderão ser destruídos.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS ESTUDOS

8.1. O(s) proponente(s) deverão apresentar os estudos técnicos em até 60

(sessenta) dias a contar da data de autorização, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da Superintendência de Parcerias e Concessões.

8.2. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser desenvolvidos em parceria com a SUPARC, com apoio de Grupo de Trabalho específico, e ao final deverão ser protocolados dentro do prazo mencionado na cláusula anterior na Superintendência de Parcerias e Concessões, situada na Av. Pedro Freitas 1804. Centro Administrativo / Bloco I, 2º Andar – CEP 64.018-900, Bairro Vermelha - Teresina (PI), no horário de 08h às 13h, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, e em 02 versões, impressas e digital.

8.3 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em Word e Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos. **Não serão considerados elementos que estiverem apresentados e entregues digitalmente em arquivos fechados, em formatos como PDF, por exemplo.**

9. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

9.1. Os trabalhos apresentados, por meio deste chamamento, deverão contribuir para consolidação dos estudos e modelagens que viabilizarão o adequado modelo licitatório para implantação do projeto.

9.2. Através deste chamamento, o Governo do Estado do Piauí e a SUPARC esperam receber estudos, levantamentos, dados e informações, conforme diretrizes constantes no ANEXO IV e no item 3.2. deste edital.

9.3. Serão priorizados para avaliação pela Superintendência de Parcerias e Concessões os estudos que apresentarem a melhor modelagem econômico financeira para PPP na modalidade Concessão Patrocinada.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1 Caberá à Superintendência de Parcerias e Concessões, com eventual suporte de consultoria especializada externa, apreciar e dar parecer sobre os estudos apresentados pela proponente autorizada, remetendo sua avaliação final ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas.

10.2 A seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação do projeto final, será realizada em conformidade com os seguintes critérios de seleção:

10.2.1 Consistência das informações que subsidiaram sua realização, em especial no que se refere ao estudo de demandas e de tráfego;

10.2.2 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor, sem prejuízo de alteração justificada durante a fase de execução do projeto;

10.2.3 Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;

10.2.4 Demonstração da razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos similares, sem prejuízo de alteração justificada durante a fase de execução do projeto;

10.2.5 Compatibilidade com toda a legislação aplicável ao setor, inclusive as ambientais;

10.2.6 Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

10.3 Caso a Superintendência de Parcerias e Concessões, nos termos dos critérios de seleção, conclua que nenhum dos estudos atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará nenhum deles para utilização em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da decisão;

10.4 Caso os estudos necessitem de maiores detalhamentos ou correções, a Superintendência de Parcerias e Concessões poderá abrir prazo para complementação;

10.5 Caso a autorizada não reapresente os estudos no prazo estipulado, será considerada desistente e terá sua autorização revogada, o que implicará a não utilização de seus estudos técnicos na modelagem final, bem como a impossibilidade de qualquer ressarcimento;

10.6 A Superintendência de Parcerias e Concessões comunicará formalmente a cada autorizado o resultado do procedimento de seleção;

11. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

11.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos estudos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Estado em decorrência de sua participação.

11.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da concessão, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do art. 3º da Lei Estadual nº 16.002, de 22 de abril de 2015;

11.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Superintendência de Parcerias e Concessões avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos proponentes que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 9.3.

11.3. O valor máximo global dos produtos apresentados por cada proponente não poderá ultrapassar o limite de 2% do valor total do investimento total projetado, conforme disposto no art. 4º, §5º, inc. II do Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

11.3.1. O valor proposto deverá ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 3.2, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

12. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados poderão solicitar informações a respeito do presente Edital de Chamamento Público através do endereço eletrônico rodoviatranscerrados@gmail.com.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados pelo proponente em até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação do protocolo de Procedimento de Manifestação de Interesse.

12.2.1. As respostas sobre os pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da SUPARC (www.ppp.pi.gov.br);

12.3. Caso seja necessário, a Superintendência de Parcerias e Concessões poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais.

13. DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este chamamento, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do chamamento, conforme disposto no Art. 3º da Lei Estadual nº 16.002 de 22 de abril de 2015.

13.2. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos a serem apresentados com o advento desta Manifestação de Interesse, serão cedidos pelo proponente, podendo ser utilizados incondicionalmente pela SUPARC ou qualquer outro órgão do Governo do Estado do Piauí, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste procedimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste chamamento pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

14.2. O protocolo de Pedido de Autorização implica concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

14.3. Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

14.4. Este chamamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, em razão de conveniência do Governo Estadual e de qualquer de seus órgãos vinculados, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado, independente de qual fase se encontre o desenvolvimento dos estudos.

Teresina, 20 de abril de 2018.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias Concessões – SUPARC



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



ANEXOS:

I – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

II – CADASTRO TÉCNICO

III –TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DE DIREITOS AUTORAIS

IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

À Superintendência de Parcerias e Concessões
Ilustríssima Sra. Superintendente,
Viviane Moura Bezerra

Prezada Senhora Superintendente,

[denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede em *[endereço completo]*, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__ vem manifestar o seu interesse em participar do Chamamento Público n. 001/2018 – SUPARC.

A pessoa física e/ou jurídica ora PROPONENTE declara estar ciente de que a participação neste Procedimento de Manifestação de Interesse:

- a. não confere exclusividade;
- b. não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- c. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- d. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- e. é pessoal e intransferível.

A pessoa física e/ou jurídica aqui proponente declara estar ciente de que o procedimento de manifestação de interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência do Estado do Piauí, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A pessoa física e/ou jurídica proponente declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A pessoa física e/ou jurídica proponente declara, conforme assinalado abaixo,



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



requerer nesta oportunidade, obedecendo ao disposto artigo 3º, §4º da Lei Estadual nº 16.002/15 de 22 de abril de 2015, no tocante ao sigilo dos dados.

- () SIM, requeiro sigilo dos dados dos estudos que serão entregues.
- () NÃO, dispenso o sigilo dos dados dos estudos que serão entregues.

[Cidade, Estado, Data] _____

[Responsável pessoa física e/ou jurídica] _____



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



ANEXO II – CADASTRO TÉCNICO

Nome(s) do(s) interessado(s)

Endereço(s) do(s) interessado(s)

Telefone(s) do(s) interessado(s)

Fax do(s) interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)

Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*)

Telefone do representante

E-mail do representante

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual? _____



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



Descrever ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PROPONENTE:

São considerados representantes, para fins deste chamamento, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DE DIREITOS AUTORAIS

[denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Superintendência de Parcerias e Concessões, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- O CEDENTE declara que os ESTUDOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos ESTUDOS à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes aos ESTUDOS, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;
- A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da Concessão

Local, data.

Nome do Responsável - pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



ANEXO IV – TERMOS DE REFERÊNCIA

A.) SOBRE OS ESTUDOS DE DEMANDA

A.1. Nesta etapa dos estudos devem ser apresentados dois tipos de trabalhos: um diagnóstico detalhado sobre o setor no qual a Sociedade de Propósitos Específicos irá atuar, e um estudo de “oferta” e de “demanda” em relação ao setor e ao objeto – além da abordagem de aspectos institucionais pertinentes ao projeto a ser desenvolvido por meio de PPP.

A.2. Atualização da demanda para o projeto, considerando a atual situação da produção e uso da rodovia.

A.3. Os relatórios da realização de diagnóstico e estudo da demanda devem apresentar dados demográficos, socioeconômicos, comportamentais, e setoriais da região e área de influência de desenvolvimento do projeto. Para isto podem ser feitos levantamentos na região e sua área de influência ou através de bancos de dados como IBGE, Federações, Associações, Órgãos Públicos, entre outros.

B.) SOBRE OS PROJETOS DE ENGENHARIA

B.1. Os estudos devem observar os produtos técnicos já elaborados, e deve apresentar os parâmetros e requisitos mínimos de desenho, dimensionamento, quantitativos e orçamento necessários para licitação do projeto. Importante frisar a necessidade de enquadramento dos orçamentos apresentados com as tabelas de preços disponíveis de mercado e comparação com preços de tabelas oficiais do aplicáveis ao setor público. Para os casos omissos deve ocorrer a respectiva composição dos serviços, ou em casos de composições ou valores destoantes, as devidas justificativas técnicas ou mercadológicas que sustentem as dimensões e valores adotados.

B.2.) Os elementos de projeto podem ser compreendidos como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a não comprometer a capacidade do proponente em inovar e melhorar estas soluções técnicas durante a elaboração do projeto executivo;
- c) subsídios para montagem do plano de licitação e a programação da obra, as normas de auditoria externa e vistoria das etapas concluídas e operacionais;
- d) orçamento do custo global, fundamentado em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, utilizando-se das experiências pretéritas e de comparação com projetos de características similares.

B.3. Nos elementos de projeto de engenharia devem ser apresentadas as premissas norteadoras para a elaboração dos projetos executivos pelo concessionário vencedor do processo de licitação.

B.4. Não é exigido nível de PROJETO EXECUTIVO, nem documentos adicionais, para proposta(s) submetida(s) pelo(s) Proponente(s) para análise da SUPARC. Portanto, o conteúdo dos ELEMENTOS DE PROJETO limita-se apenas ao estritamente necessário para justificativa das alternativas técnicas e respectivas estimativas de custos, já apontado nos itens anteriores.

C.) ESTUDOS DE VIABILIDADE

Seguem as diretrizes para realização da Análise de Viabilidade do empreendimento a partir das dimensões relacionadas a seguir:

- a) Financeira – Implica apurar o potencial que o projeto tem de gerar valor financeiro. Envolve emprego de técnicas de avaliação de investimentos que permitam avaliar se a PPP gera receitas suficientes para cobrir os custos de capital e de operação.

- b) Econômica – Pretende dimensionar o potencial que o projeto tem de gerar valor para a sociedade, impacto na geração de empregos, efeito sobre as cadeias econômicas exercitadas na região de influência e na melhoria da renda das famílias
- c) Jurídica – Verificar, do ponto de vista jurídico, se não há empecilhos para o estabelecimento da PPP.
- d) Fiscal – Avaliar um projeto do ponto de vista “fiscal” implica em verificar se o Poder Público tem capacidade de honrar compromissos caso seja necessário o pagamento de contraprestação ao parceiro privado pelos serviços prestados, conforme regras do contrato de PPP. Envolve, portanto, uma análise da situação financeira e patrimonial do Governo do Estado do Piauí, considerando o impacto do projeto sobre a arrecadação. Da mesma forma deve ser avaliado o arranjo tributário que incidirá sobre o projeto, encontrando o planejamento menos oneroso, sempre respeitando o disposto na legislação.

D.) SOBRE A MODELAGEM OPERACIONAL

D.2. Atualização dos estudos relativos à modelagem operacional, em especial quanto ao:

- a) Fluxo Operacional – quando deverá ser apresentado como os serviços serão prestados e como os usuários serão atendidos ou beneficiados;
- b) Programação de Investimentos – quando será apresentada a programação para mobilização e desmobilização de equipamentos considerando seus valores de aquisição e residuais;
- c) Plano de Manutenção – quando deverá ser declarada a rotina de manutenção das instalações e ativos;
- d) Programa de recrutamento, capacitação e treinamento – onde será conhecida a política de gestão de pessoal;
- e) Administração Central – a estrutura física e pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos de sistemas de informação;
- f) Plano de Contas – documento essencial de consolidação de todas as atividades com os respectivos custos operacionais, acompanhado em anexo pelas devidas comprovações, estudos e justificativas.

E.) QUANTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

E.1. A definição dos critérios de desempenho é essencial para o acompanhamento da performance do parceiro privado no contrato de PPP, principalmente devido ao fato do pagamento de uma eventual contraprestação pela Administração Pública nos contratos de parceria público-privada estar vinculado ao desempenho do privado. Consta na lei que o contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato. Além disso, a existência de critérios objetivos de desempenho e monitoramento são pré-requisitos para que o órgão gestor sobre a contratação de Parceria Público-Privada do Estado possa elaborar relatórios anuais de desempenho dos contratos de parceria público-privada, a ser remetido ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, com a mesma periodicidade.

E.2. Atualização do Quadro de Indicadores constantes nas tabelas em anexo, para considerar o que deve ser mantido ou modificado.

F.) SOBRE A MODELAGEM FINANCEIRA

F.1. Tal estudo irá determinar os índices a serem calculados, bem como os critérios que deverão ser adotados, para auxiliar na estruturação do projeto. Como forma de garantir que seja desenvolvida uma modelagem financeira que demonstre a eficiente estruturação do projeto de PPP, serão determinados critérios, procedimentos e condições a serem seguidos para:

- a) demonstrar que o projeto é viável, considerando as alternativas de financiamento possíveis;
- b) assegurar a disponibilidade de recursos financeiros suficientes à conclusão do projeto;
- c) assegurar os recursos necessários ao menor custo possível; e
- d) alcançar um tratamento tributário o mais benéfico possível para o projeto.

F.2. Como a elaboração da modelagem financeira de um projeto de Parceria Público-Privada requer uma análise cuidadosa das fontes de recursos em potencial, deverá ser feito (a):

- a) a avaliação das fontes de recursos disponíveis em relação às necessidades de recursos ano a ano do projeto;
- b) o fluxo de caixa do projeto; e

c) a demonstração da disponibilidade de mecanismos de suporte de crédito para a dívida do projeto.

G.) QUANTO À ANÁLISE DE RISCOS E DE VALUE FOR MONEY

G.1. Deverá ser definido o método de cálculo recomendado para Análise do VfM, que deve ser realizado comparando-se os custos de construção e/ou operação e manutenção por meio de uma Parceria Público-Privada com os custos incorridos pelo Poder Público para o mesmo objeto do projeto em questão. Se o valor dos pagamentos do Governo ao privado na PPP for inferior aos custos incorridos pelo Governo para o mesmo projeto por meio de contratação tradicional ou prestação direta, o projeto de PPP resultará em VfM e em benefícios socioeconômicos para a sociedade.

G.2. Como parte fundamental da Análise de VfM, está a Análise de Riscos. É com base na identificação e monetização dos riscos que é possível mensurar as ameaças e oportunidades de realizar o projeto por meio de uma Parceria Público-Privada. A Análise de Riscos deve ser subdividida, no mínimo, nas seguintes etapas: Identificação dos Riscos e Monetização dos Riscos.

G.3. Na fase de identificação, os riscos deverão, primeiramente, ser separados por categoria, com suas respectivas alocações e valores. A classificação dos riscos do projeto deverá ser feita nas dez categorias a seguir: Financeira, Econômica, Política, Institucional, Ambiental, Social, Técnica, Jurídica, Fiscal e Comercial. Para calcular tanto o fluxo de Riscos Transferíveis (alocados ao parceiro privado), quanto de Riscos Retidos (alocados ao parceiro público), é necessário identificar de forma extensiva às subcategorias de riscos do projeto.

G.4. Na monetização dos riscos, as seguintes etapas são necessárias:

a) Separar os Riscos Transferíveis dos Riscos Retidos. Os Riscos Transferíveis são os riscos alocados ao parceiro privado, enquanto os Riscos Retidos são os alocados ao parceiro público. Alguns riscos são partilhados (alocados a ambos).

b) Identificar qual a parcela dos Custos de Implantação e/ou Custos Operacionais que está exposta à categoria de risco, considerando para cada subitem de risco o seu impacto sobre o custo. Para isso, os envolvidos no processo de identificação de riscos participarão também de uma Oficina para Alocação de Parcela Exposta. Para cada subitem de risco deverá ser alocado um valor percentual de 0 a 100 correspondente a parcela dos Custos de Implantação e/ou Operacionais que estariam expostos a esse risco.

c) Calcular o valor dos riscos com base em cenários e nas probabilidades de ocorrência de cada cenário. Para calcular o valor dos riscos será necessária a análise de alguns possíveis cenários. Cada cenário representa variações com relação à estimativa do Total do Custo Exposto (de Implantação e/ou Operacional), dependendo da proporção com que os riscos podem de fato se materializar. Inicialmente, deverá ser estimado o Total do Custo Exposto, ou seja, o risco iminente, representado pela parcela dos Custos de Implantação e/ou Operação que estaria exposta aos riscos. No entanto, existe a possibilidade de o cenário futuro ser melhor do que o estimado, igual ao estimado, um pouco pior, moderadamente ou até mesmo excessivamente pior do que foi estimado no Total do Custo Exposto. Essas variações representam a ocorrência dos riscos de forma a impactar menos, igual ou mais do que foi estimado inicialmente no custo do projeto, denominado de “valor base”. Em cada cenário, será determinada essa variação com relação ao Total de Custo Exposto, considerando a possibilidade de cenários futuros diferentes do que foi estimado.

H.) MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO

H.1. Análise a atualização do material jurídico em anexo, para considerar técnicas e soluções criativas que tornem o edital competitivo e o contrato com capacidade de gerar externalidades positivas para o setor público, para os usuários e para o parceiro privado.